



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
CNPJ. Nº 02.130.473/0001-39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

**DESPACHO**

A  
Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
MARISANGELA RODRIGUES DE SOUSA  
Contadora Geral  
Prefeitura Municipal  
Governador Nunes Freire - MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao contrato a ser celebrado.

Prezada Contadora Geral,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório instaurado para aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico de interesse do município de Governador Nunes Freire — MA, foi realizado através do Sistema de Registro de Preços, procedimento especial de licitação que permite que a dotação orçamentária seja informada somente para formalização do contrato administrativo, conforme preceitua o Decreto Municipal nº. 003/2017;

CONSIDERANDO a existência de produtos com preços registrados disponíveis para contratação conforme consta nas Atas de Registro de Preços

CONSIDERANDO a existência de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS, órgão participante da ata de registro de preços, apresentada nos autos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS vem, com fundamento art. 14, da Lei nº. 8.666/93, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo nº 2101001/2022, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico de interesse do município de Governador Nunes Freire — MA.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo, a terminologia a ser utilizada no processo de



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
CNPJ. Nº 02.130.473/0001-39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Administração, Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2022.

---

**Angela Maria Rabelo de Sousa**  
CPF nº 755.895.753-20

**Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 01.612.834/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – FMS do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.07 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
10.122.0033.2017.0000 – Manutenção das Atividades do FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Saldo Orçamentário R\$ 330.000,00  
Valor suplementado Não ( ) Sim (X)

Informe, outro sim que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Governador Nunes Freire/MA, 15 de julho de 2022.

---

Marisângela Rodrigues de Sousa  
Departamento de Contabilidade



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
CNPJ. Nº 02.130.473/0001-39  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a a aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Governador Nunes Freire - MA, 15 de julho de 2022.

**Ângela Maria Rabelo de Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde/ FMS  
**Ordenador de Despesa**



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
CNPJ. Nº 02.130.473/0001-39  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

---

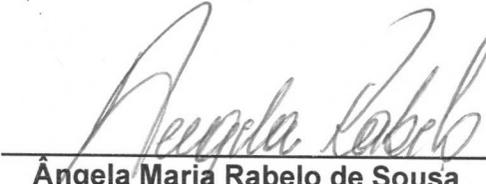
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Ângela Maria Rabelo de Sousa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02.07 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
10.122.0033.2017.0000 – Manutenção das Atividades do FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Saldo Orçamentário R\$ 330.000,00  
Valor suplementado Não ( ) Sim (X)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 42.961,60 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e sessenta e um Reais e sessenta centavos)**.

Governador Nunes Freire - MA, 15 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ângela Maria Rabelo de Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde/ FMS  
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS, **TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.366.156/0001-40**, para assinatura do CONTRATO, decorrente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, cuja esta empresa foi vencedora.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, em 15 de julho de 2022.

ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_

**TANIA MARIA MARINHO PRAZERES:452 99684304**

Assinado de forma digital por TANIA MARIA MARINHO PRAZERES:45299684304  
Dados: 2022.07.20 10:11:06 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1807011/2022**

**CONTRATO Nº 1807011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1807011/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E A EMPRESA TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/FMS, com sede na Rua do Evangelho, nº 499, Centro, CEP: 65.284-000, Governador Nunes Freire - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA, RG nº 029155622005-3 e CPF nº 755.895.753-20, e a empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.366.156/0001-40, com sede na rua Br 222, nº 073, Centro, CEP: 65350000, Vitória do Mearim — MA, Fone/Fax, (98) 98165-0065, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr<sup>a</sup> TÂNIA MARIA MARINHO PRAZERES, brasileiro(a), portador do RG. 1683967 SSP/MA e CPF/MF nº 452.996.843-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº **1807011/2022**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 2101001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico de interesse do município de Governador Nunes Freire — MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 31/12/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 43.598,10 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e noventa e oito Reais e dez centavos)**.

SEMUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
105	<b>ELETRODO OK 46 (LATA)</b> Descrição Técnica: O eletrodo de 3,25 mm lata com 20 kg - ok46. 00 é ideal para uso geral em todos os tipos de juntas, em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento. soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral. o eletrodo ok 46 tem bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e pontamento.	VONDER	LATA	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
107	<b>Escada de alumínio de abrir com 7 degraus</b>	MOOR	UNIDADE	2	R\$ 189,99	R\$ 379,98
108	<b>Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus</b>	MOOR	UNIDADE	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
109	<b>ESCADA BANQUETA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS</b>	MOOR	UNIDADE	4	R\$ 94,85	R\$ 379,40
111	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS</b>	PLUZIE	UNIDADE	10	R\$ 28,94	R\$ 289,40
113	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM</b>	PLUZIE	UNIDADE	2	R\$ 204,66	R\$ 409,32
116	<b>FIBRA DE VIDRO</b> Descrição Técnica: Alta resistência à ruptura, baixíssima porcentagem de alongamento e boa estabilidade dimensional com variações térmicas (em comparação à tela metálica), baixo peso (1/4 do aço), não conduz eletricidade, não é corrosiva, transparência magnética, proporcionam excelente performance, grande agilidade e alta facilidade às aplicações e maleabilidade são as principais propriedades da tela de fibra de vidro estrutural	CARPLAST	METRO	50	R\$ 51,65	R\$ 2.582,50
174	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL (3m ou similar)</b>	VONDER	UNIDADE	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

230	<b>TELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 m</b> Descrição Técnica: A telha galvanizada é uma espécie de cobertura que possui uma excelente resistência a ocasiões relacionadas a sol, tempestade e ventos. Também conhecida como telha de 1 alumínio, a telha galvanizada apresenta uma ótima relação de custo benefício para o cliente. Por ser feita de um material leve, a telha galvanizada dificilmente irá demonstrar algum tipo de problema no momento de sua montagem.	FERRO NORTE	UNIDADE	30	R\$ 242,50	R\$ 7.275,00
264	<b>VIGA 06X12 CM</b> Descrição Técnica: Indicado para metais e ferros produto, zarcão para ferro, rendimento até 30m <sup>2</sup> por demão. o fundo zarcão é um produto que possui como finalidade utilização fundo para estruturas metálicas industriais e metais em geral. o produto é indicado para ambientes externos, internos e resiste à ferrugem com proteção anticorrosiva e antioxidante.	GERDAL	UNIDADE	50	R\$ 79,63	R\$ 3.981,50
265	<b>ZARCÃO PARA FERRO 18 I</b> Descrição Técnica: Acabamento acetinado demãos 1 demão, embalagem litro 900 ml, galão 3,6 l, rendimento: 900 ml: até 11 m <sup>2</sup> por demão, 3,6 l: até 44 m <sup>2</sup> por demão secagem: ao toque: 30 minutos entre demãos: 8 horas final: 18 horas.	ZARCONTEX	UNIDADE	50	R\$ 157,55	R\$ 7.877,50
266	<b>ZINCO PARA CALHA CHAPA COM LARGURA 1,20 M</b> Descrição Técnica: Dimensões: largura: 1,20 cm, comprimento: 1,50 metros, espessura: 0,40mm.	CIVIT	UNIDADE	50	R\$ 194,04	R\$ 9.702,00
297	<b>TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS</b> Descrição Técnica: Ideal para corrimão, puxadores, escadas e outros. Bitolas 30, espessura mm 5,0 cm, kg por metro <sup>2</sup> 2,441, de 4 polegadas.	FERRO NORTE	UNIDADE	50	R\$ 164,15	R\$ 8.207,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.598,10</b>

*Assinatura*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.07 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.  
10.122.0033.2017.0000 – Manutenção das Atividades do FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Saldo Orçamentário R\$ 330.000,00  
Valor suplementado Não ( ) Sim (X)

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos e Dívida Estadual e Municipal com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**A CONTRANTE se obriga a:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

**A CONTRATADA se obriga a:**

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 11.3. Apresentar documentação falsa;
  - 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.6. Não mantiver a proposta;
  - 11.7. Cometer fraude fiscal;
  - 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
  - 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
  - 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
    - a) Advertência por escrito;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões do Norte/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA**  
**CNPJ – 02.130.473/0001-39**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS**

---

Governador Nunes Freire – MA, 18 de abril de 2022.

**ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA**  
**CPF nº 755.895.753-20**

**Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
**CONTRATANTE**

TANIA MARIA MARINHO  
PRAZERES:45299684304

Assinado de forma digital por  
TANIA MARIA MARINHO  
PRAZERES:45299684304  
Dados: 2022.07.20 16:01:15 -03'00'

---

**TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO**  
**EIRELI CNPJ nº 33.366.156/0001-40**  
**TÂNIA MARIA MARINHO PRAZERES**  
**CPF/MF nº 452.996.843-04**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA  
CNPJ – 01.612.834/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS

À

**TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO**

CNPJ n.º 33.366.156/0001-40

**ENDEREÇO:** rua Br 222, n.º 073, Centro, CEP: 65350000

**CIDADE:** Vitoria do Mearim – MA

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Sr.,

Pelo presente autorizo o Fornecimento de Materiais de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico de interesse do município de Governador Nunes Freire — MA, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2101.001/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa.

Governador Nunes Freire - MA, 18 de julho de 2022.

ÂNGELA MARIA RABELO DE SOUSA

CPF n.º 755.895.753-20

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO**  
CNPJ n.º 33.366.156/0001-40

**TANIA MARIA  
MARINHO  
PRAZERES:45  
299684304**

Assinado de forma digital por TANIA MARIA MARINHO PRAZERES:45299684304  
Dados: 2022.07.20 10:08:59 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**CNPJ – 01.612.834/0001-10**

---

**ERRATA.**

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATO DEVIDO A UM ERRO ORTOGRAFICO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1807011/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. ALTERANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO, PORTANTO:

ONDE SE LÊ: R\$ 43.598,10 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e noventa e oito Reais e dez centavos)

LEIA-SE: R\$ 42.961,60 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e sessenta e um Reais e sessenta centavos)

Governador Nunes Freire – MA, em 19 de julho de 2022

**ANGELA MARIA RABELO DE SOUSA**  
CPF nº 775.895.753-20  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

TERCEIROS



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 391 :: SEXTA, 22 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA

ERRATA

ERRATA

ERRATA

### ERRATA.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATO DEVIDO A UM ERRO ORTOGRAFICO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1807008/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. ALTERANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO, PORTANTO:

ONDE SE LÊ: \$ 7.264,75 (Sete Mil Duzentos e sessenta e Quatro reais e Setenta e cinco centavos)

LEIA-SE: \$ 12.440,50 (Doze Mil Quatrocentos e quarenta Reais cinquenta centavos)

Governador Nunes Freire – MA, em 19 de julho de 2022

JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - CPF nº 777.280.683-34 - Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria

### ERRATA.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATO DEVIDO A UM ERRO ORTOGRAFICO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1807009/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. ALTERANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO, PORTANTO:

ONDE SE LÊ: R\$ 18.314,97 (Dezoito mil. Trezentos e Quatorze Reais e Noventa e sete centavos)

LEIA-SE: R\$ 27.527,47 (Vinte e sete Mil. Quinhentos e vinte e sete Reais e Quarenta e sete centavos)

Governador Nunes Freire – MA, em 19 de julho de 2022

NILDEMAR MESQUITA LAGO - CPF nº 571.787.633-53 - Secretária Municipal de Educação/Fundeb

### ERRATA.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATO DEVIDO A UM ERRO ORTOGRAFICO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1807010/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. ALTERANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO, PORTANTO:

ONDE SE LÊ: R\$ 96.164,06 (Noventa e Seis Mil cento e sessenta e Quatro Reais e Seis centavos)

LEIA-SE: R\$ 82.412,31 (Oitenta e Dois Mil. Quatrocentos e Dose Reais e Trinta e um centavos)

Governador Nunes Freire – MA, em 19 de julho de 2022

ROBERTO DA SILVA VIANA – CPF: 737.435.773-72 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

### ERRATA.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATO DEVIDO A UM ERRO ORTOGRAFICO REFERENTE AO CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7d594c0794668c1bb187c09f74d309b567f1192

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ADMINISTRATIVO Nº 1807011/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. ALTERANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO, PORTANTO:

ONDE SE LÊ: R\$ 43.598,10 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e noventa e oito Reais e dez centavos)

LEIA-SE: R\$ 42.961,60 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e sessenta e um Reais e sessenta centavos)

Governador Nunes Freire – MA, em 19 de julho de 2022

ANGELA MARIA RABELO DE SOUSA - CPF nº 775.895.753-20 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

